



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 76/GP/TRT 19ª, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o processo de reembolso aos órgãos cedentes das despesas decorrentes da requisição de servidores pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os procedimentos para controle de pagamentos e de envio de documentos aos órgãos cedentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação à nova dinâmica do e-Social quanto as informações funcionais e recolhimentos tributários decorrentes das requisições;

CONSIDERANDO a Lei. 4.320/1964, que trata da liquidação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos relativos aos recolhimentos e informações previdenciárias, com vistas a evitar impactos prejudiciais nas futuras aposentadorias dos servidores requisitados;

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o instituto da cessão de servidores,

CONSIDERANDO a Resolução n. 143/CSJT, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre os servidores e empregados públicos cedidos aos Tribunais Regionais do Trabalho,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 79, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a cessão e requisição de servidores no âmbito do TRT da 19ª Região e revoga a Resolução n. 14/2005;

CONSIDERANDO o Proad 6849/2022, que resultou na mudança da forma de pagamento do ônus decorrente da requisição de servidores de outros órgãos;

CONSIDERANDO o Proad 676/2025, que trata do mapeamento do processo de reembolso aos órgãos cedentes das despesas decorrentes da requisição de servidores pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular os procedimentos concernentes ao processo de reembolso aos órgãos cedentes das despesas decorrentes da requisição de servidores pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 76/GP/TRT 19ª, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Art. 2º O início do processo de reembolso de servidores requisitados dar-se-á com o recebimento de ofício do órgão cedente pelo Setor de Informações Funcionais (SIF) da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp).

§ 1º. O SIF deverá conferir o ofício e os documentos recebidos e, caso necessário, deverá solicitar a retificação ao órgão cedente.

§ 2º. Caberá ao gestor/fiscal do convênio realizar o controle dos envios das solicitações de reembolso, bem como efetuar a cobrança ao respectivo órgão cedente em caso de não envio da documentação necessária.

Art. 3º O SIF deverá proceder à juntada do ofício ao processo administrativo respectivo.

Parágrafo único. Caso se trate de novo órgão cedente, o SIF deverá abrir processo administrativo próprio.

Art. 4º O fiscal ou gestor do convênio deverá:

- a) Conferir a frequência mensal do servidor, para apuração de eventuais faltas;
- b) Conferir os valores devidos;
- c) Liquidar a despesa.

Art. 5º O Setor de Pagamento da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) deverá efetuar o pagamento e anexar a documentação ao processo administrativo.

Art. 6º O Setor de Contabilidade da SOF deverá fazer a análise contábil.

Art. 7º O Gestor Financeiro da SOF deverá assinar a ordem de pagamento e encaminhar o processo para a Secretaria de Ordenação de Despesas (SOD).

Art. 8º A SOD deverá ratificar a ordem de pagamento e enviar o processo ao Setor de Pagamento da SOF.

Art. 9º O Setor de Pagamento da SOF deverá anexar a ordem bancária ao processo administrativo e enviá-lo para o SIF.

Art. 10 O Fiscal ou gestor do convênio deverá enviar a ordem bancária ao órgão cedente e anexar comprovante de envio ao processo administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao fiscal ou gestor do convênio efetuar todos os registros e controles referentes às solicitações de reembolso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 76/GP/TRT 19ª, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Art. 11 O fluxograma deste processo integra este Ato como anexo.

Art. 12 A descrição detalhada das atividades do processo mapeado será apresentada no Procedimento Operacional Padrão - POP - o qual será entregue pelo Gestor do Processo até 30 dias após a publicação deste ato.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

Original assinado
ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Publicada no D.E.J.T e no B.I. n.º 4,
de 29/4/2025. Republicado por erro
material no D.E.J.T e no B.I de
09/05/2025.

FLUXOGRAMA

Maapeamento do processo de reembolso aos órgãos cedentes das despesas decorrentes da requisição de servidores pelo TRT-19.

